



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº. 170, DE 28 DE MAIO DE 2024.

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.026, de 28 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Acrescenta crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 44.671,20 (Quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

(825) 3.3.93.39.00.00.2.036.01.0621 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 44.671,20

Total suplementação

R\$ 44.671,20

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação por fonte de recurso específica considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 28 de maio de 2024

IRINEU MARCOS

PARMEGGIANI:4620557

8034

Assinado de forma digital por

IRINEU MARCOS

PARMEGGIANI:46205578034

Dados: 2024.05.28 15:34:26 -04'00'

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

a Novas Turmas de Educação Infantil – FNDE no valor de R\$ 69.031,43 (sessenta e nove mil trinta e um reais e quarenta e três centavos).

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 28 de maio de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 168, DE 28 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.024, de 28 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 386.501,42 (trezentos e oitenta e seis mil quinhentos e um reais e quarenta e dois centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO:11 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

UNIDADE: 01 – Departamento Agropecuário

PROJETO: 1.138 Portal Parque de Exposição

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.1.138.02.0755 Obras e Instalações R\$ 386.501,42

Total da Suplementação R\$ 386.501,42

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundo de **Superávit** ou total das seguintes dotações orçamentária:

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 28 de maio de 2024

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 171, DE 28 DE MAIO DE 2024.

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA..

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.027, de 28 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Acrescenta crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(263) 3.1.90.04.00.00.2.035.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R\$ 100.000,00

(292) 3.1.90.04.00.00.2.038.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R\$ 100.000,00

(307) 3.3.90.30.00.00.2.042.01.0500 Material de Consumo R\$ 20.000,00

(311) 3.3.90.39.00.00.2.042.01.0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

(317) 3.3.90.30.00.00.2.043.01.0500 Material de Consumo R\$ 50.000,00

(327) 3.3.90.39.00.00.2.044.01.0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

(339) 3.3.90.32.00.00.2.037.01.0500 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 50.000,00

(357) 3.3.90.46.00.00.2.039.01.0500 Auxílio - Alimentação R\$ 5.000,00

(370) 3.3.90.46.00.00.2.040.01.0500 Auxílio – Alimentação R\$ 20.000,00

Total suplementação R\$ 545.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(276) 3.3.90.34.00.00.2.035.01.0500 Outras Desp. Pessoal Dec. Contratos Terceiriz. R\$ 545.000,00

Total anulação R\$ 545.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 28 de maio de 2024

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 79/2023

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 79/2023

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AE- Assistente Educacional

OBJETO: Rescinde o Contrato de Prestação de Serviços de nº 79/2023, Unilateral a partir de 03/06/2024.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/ RESCINDENTE/ ADRIANA JUSTINO SILVA FARIAS / RESCINDIDO.

Sandra Martins / Fiscal de Contratos

DECRETO Nº. 170, DE 28 DE MAIO DE 2024.

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADACÃO POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.026, de 28 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Acrescenta crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 44.671,20 (Quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

(825) 3.3.93.39.00.00.2.036.01.0621 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 44.671,20

Total suplementação R\$ 44.671,20

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação por fonte de recurso específica considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 28 de maio de 2024

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.026, DE 28 DE MAIO DE 2024.

ALTERA A LEI 1.864, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, ATÉ O LIMITE DE R\$ 44.671,20 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 44.671,20 (Quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

(825) 3.3.93.39.00.00.2.036.01.0621 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 44.671,20

Total suplementação R\$ 44.671,20

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação por fonte de recurso específica considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864, de 13 de Dezembro de 2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 28 de maio de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.022, DE 28 DE MAIO DE 2024.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação Unidade: 08.01 Departamento de Educação Função: 12 Educação Sub-função: 365 Ensino Infantil Programa: 0005 Educação com Qualidade Social Projeto: 1.136 Programa de Apoio a Novas Turmas de educação Infantil - FNDE Produto: Unidade. Exercício: 2024 R\$ 78.770,07 Valor Total: R\$ 78.770,07 (setenta e oito mil setecentos e setenta reais e sete centavos) Meta: Prover os órgãos de Educação do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos proporcionando ambiente de qualidade aos alunos e profissionais que ali atuam.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.724, de 14 de junho de 2023 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação Unidade: 08.01 Departamento de Educação Função: 12 Educação Sub-função: 365 Ensino Infantil Programa: 0005 Educação com Qualidade Social Projeto: 1.136 Programa de Apoio a Novas Turmas de educação Infantil - FNDE Produto: Unidade. Exercício: 2024 R\$ 78.770,07 Valor Total: R\$ 78.770,07 (setenta e oito mil setecentos e setenta reais e sete centavos) Meta: Prover os órgãos de Educação do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos proporcionando ambiente de qualidade aos alunos e profissionais que ali atuam.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 78.770,07 (setenta e oito mil setecentos e setenta e reais e sete centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

PROJETO: 1.136 Programa de Apoio a Novas Turmas de educação Infantil - FNDE

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.02.0569 R\$ 78.770,07

Total da Suplementação R\$ 78.770,07

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundo de anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

(835) 3.3.90.30.00.00.02.0569 Material de consumo R\$ 78.770,07

Total da Anulação R\$ 78.770,07

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 28 de maio de 2024.